



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3625-4127 – fax: (12) 3632-7660
e-mail: rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 078/2009

Fixa a remuneração do Pessoal para os Processos Seletivos Presenciais e EAD de 2010 da Universidade de Taubaté – UNITAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-108/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O pessoal docente e técnico-administrativo da Universidade de Taubaté envolvido com as atividades internas dos Processos Seletivos presenciais e EAD – 2010, será remunerado de acordo com o descrito abaixo:

ATIVIDADES	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
I – DIVULGAÇÃO		
1.1 COMPOSTO PROMOCIONAL		
Professor	Período por 4h trabalhadas	39,78
Secretária	Período por 4h trabalhadas	39,02
Funcionário de suporte operacional	Período por 4h trabalhadas	32,84

1.2. EVENTOS E PALESTRAS

Professor	Período por 4h trabalhadas	39,78
Secretária	Período por 4h trabalhadas	39,02
Funcionário de suporte operacional	Período por 4h trabalhadas	32,84

II. ATENDIMENTO

Funcionário de suporte operacional	Período por 4h trabalhadas	32,84
------------------------------------	----------------------------	-------

III. DIGITAÇÃO

Funcionário de suporte operacional	Período por 4h trabalhadas	32,84
------------------------------------	----------------------------	-------



UNITAU

IV. INSCRIÇÃO

Professor	Período por 4h trabalhadas	39,78
Secretária	Período por 4h trabalhadas	39,02
Funcionário de suporte operacional	Período por 4h trabalhadas	32,84

V. PREPARAÇÃO DAS PROVAS

Elaboração das provas	Por prova elaborada	867,04
Correção das provas	Por redação	1,63

VI. APLICAÇÃO DAS PROVAS

Coordenador de prédio	Período extra por um dia trabalhado	216,76
Plantão dos Professores elaboradores de provas	Período por 4h trabalhadas	48,01
Fiscal (auxiliar, enfermagem, policiais, postos de informações, plantões, logística)	Período extra por um dia trabalhado	162,57
Pessoal de apoio (limpeza)	Período extra por um dia trabalhado	102,26

VII. PROVA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Avaliação Médica	Valor pago por candidato atendido	3,68
Professores e Funcionário de suporte operacional	Período por 4h trabalhadas	37,07

VIII. MATRÍCULA

Coordenador	Período por 4h trabalhadas	45,30
Funcionário de suporte operacional	Período por 4h trabalhadas	32,84

Parágrafo único. Excetuando-se o explicitado nos devidos campos, os valores indicados são correspondentes ao período de 04 (quatro) horas, considerando-se os centésimos para efeito de cálculo de remuneração total.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3625-4127 – fax: (12) 3632-7660
e-mail: rosana@unitau.br

Art. 2º Para as atividades realizadas fora da sede da Universidade de Taubaté, ficam estabelecidos os valores constantes na Deliberação que dispõe sobre os pagamentos de diárias aos servidores.

Art. 3º A realização de todas as atividades previstas nesta Deliberação, dependerá de planejamento previamente aprovado pela Presidência da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica.

Art. 4º A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica poderá convocar os servidores e professores da Universidade de Taubaté e de suas Fundações, se necessários à realização do Processo Seletivo.

§ 1º Para os servidores e professores interessados, será aberta inscrição para participação nos trabalhos dos Processos Seletivos cuja aprovação será avaliada pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica.

§ 2º Depois de realizada a inscrição, e tendo sido ela aprovada pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica e confirmada pelo servidor, o não comparecimento sem justificativa caracterizará infração disciplinar, nos termos do Regimento Geral da Universidade de Taubaté.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica e submetidos ao Reitor para decisão.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de novembro de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 20 de novembro de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA